



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1791

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Contratos	6
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1791

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



447

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.630, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
93	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
114	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
245	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
428	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
473	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					350.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de novembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1791

Página 3 de 6



448

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.630, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
VINGRUPO 110 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	36.286.459,79
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	36.286.459,79
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	37.318.426,16
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	37.318.426,16
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.858.422,01
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.858.422,01
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9724
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	4.724.329,56
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	36.286.459,79
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	41.010.789,35
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	37.283.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.727.289,35
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.677.375,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.049.914,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1791

Página 4 de 6



449

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.631, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.084,87 (dezessete mil e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
210	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.084,87
TOTAL GERAL					17.084,87

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de novembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1791

Página 5 de 6

Portarias



366

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.417, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **AIRTON MANOEL DE MEDEIROS**, Contador, CRC: 230928/O-0/SP, e o senhor **FABIO BRUMATTO BARRETO**, Engenheiro Civil da Prefeitura CREA: 5062345631/SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO, a ser firmado com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de novembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Procurador Jurídico da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 10 de novembro de 2023.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Procurador Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1791

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Município de Valentim Gentil

Processo nº 124/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas de varão, para atender as necessidades da creche escola Profª "Doralice Bonan Bruzadin".

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138, de 03 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 5223, de 15 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5243, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5284, de 24 de maio de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 01.826.948/0001-63**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 053/2023, Processo nº 124/2023, vencedora do(s) lote 01 (lote único), no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 08 de novembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 01.826.948/0001-63**

Assinatura: 09/11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ESCOLA PROFª "DORALICE BONAN BRUZADIN".

Valor: R\$ 8.300,00

Vigência: 31/12/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023 – Processo nº 124/2023

Notificações

Atenção, foi constatado que terrenos localizados nos bairros abaixo listados necessitam de limpeza e/ou

capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 1.151/1986). Para regularizar a situação, atender ao disposto na referida lei, que exige a limpeza, capinação ou roçagem do mato, bem como, a cata e retirada de todo o detrito, sendo proibido o depósito em vias públicas, ficando o proprietário, responsável pela correta destinação através de caçambas ou descarte no Aterro de Resíduos Inertes.

Considerando ainda que o período chuvoso, enseja crescimento da vegetação, permitindo o acúmulo de detritos, criação e proliferação de pragas, bem como, que o Brasil se encontra constantemente em meio a uma epidemia de dengue, além dos casos de chikungunya, zika vírus, proliferação de escorpião, entre outras pragas.

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste edital NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS dos bairros abaixo especificados, localizados na zona urbana do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei nº 1.151/1986, artigo 145, § 1º e § 3º, ou seja, os proprietários/responsáveis terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuarem a limpeza dos imóveis após esta notificação, realizada através do Diário Oficial do Município, Redes Sociais, imprensa falada, escrita e outros meios de publicidade. Cumpre consignar que, é proibido o uso de fogo e capina química.

Em 15 (quinze) dias após a divulgação da presente notificação, a Prefeitura Municipal realizará os serviços necessários nos imóveis que ainda se encontrarem em desacordo com o disposto no Código de Posturas Municipal, enviando a cobrança dos serviços prestados aos proprietários/responsáveis.

Restam notificados os proprietários/responsáveis pelos imóveis localizados nos seguintes bairros, na cidade de Valentim Gentil - SP, sendo eles:

"Jardim Ouro Branco, Residencial Vista Nobre, Jardim Sanchez, Jardim Barreto, Jardim Itália, Jardim São Judas Tadeu, Jardim Espanha, Jardim dos Ypês, Jardim Europa, Residencial Nagata, Jardim São Paulo, Jardim Campo Belo, Residencial MonteBelo, Parque Residencial Encanto dos Bem Te Vis, Jardim Paraíso, Centro e Distritos Industriais."

Os proprietários/responsáveis ora notificados tem um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para procederem a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de execução dos serviços pela Prefeitura Municipal e autuação por parte da Municipalidade.

Evite multas e a proliferação de pragas, mantenha o seu imóvel limpo.

Valentim Gentil – SP, 09 de Novembro de 2023

Danilo de Souza Gutierrez
Agente Fiscal de Postura